

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM.: Nº 2228/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DO BAIRRO VILA MENINO JESUS

A empresa Nancy Antunes de Moura arquitetura e construção - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.714.546/0001-63, com sede na Rua Francisco Glicério, 129 - Pindamonhangaba/SP, neste ato representada por seu sócio administrador, Nancy Antunes de Moura, portador do CPF nº 019.527.188/21, vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 109, inc. I, alínea a da Lei nº 8.666/93, em face da decisão que a declarou inabilitada do certame em epígrafe, consoante segue:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do inc. I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, cabe recurso administrativo contra decisão de habilitação ou inabilitação de licitante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Considerando que a ata da primeira sessão pública do processo licitatório supracitado foi lavrada em 18 de abril de 2023, o presente recurso é indiscutivelmente tempestivo, posto que protocolado junto ao setor competente no dia 24 de abril de 2023.

II – SÍNTESE DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Caçapava/SP lançou edital de Tomada de Preços nº 09/2023, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DO BAIRRO VILA MENINO JESUS.

Como a recorrente possui em sua atividade empresarial execução de serviços dessa natureza, interessou em participar do certame e para tanto tomou conhecimento do disposto no referido edital:

*2.4 – Para fins de participação e habilitação na presente licitação, as empresas deverão **apresentar CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, em plena validade, elaborado nos termos da já citada Lei Federal, expedido pela Prefeitura Municipal de Caçapava, em categoria compatível com o objeto da licitação. O referido CRC deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada – o qual fará parte integrante do processo*

Como a recorrente não possuía o CRC junto à licitante providenciou toda documentação necessária para se cadastrar e ficar apta à participar do certame:

2.7 – A empresa que não possuir o CRC – Certificado de Registro Cadastral, e desejar oferecer proposta nos termos do presente edital, deverão, antes do terceiro dia anterior ao determinado para recebimento dos envelopes, apresentar, na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, os documentos abaixo especificados:

3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA,

4 – HABILITAÇÃO FISCAL,

5 – HABILITAÇÃO TÉCNICA,

6 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Tendo atendido ao solicitado no item 2.7 e após o trâmite interno a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Caçapava expediu o **CRC – Certificado de Registro Cadastral para a recorrente**:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA Estado de São Paulo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL			
Processo Interno Nº 3220/2023	Inscrição Nº 14965	Emissão 18/04/2023	Validade 12 meses
Razão Social - : NANCY ANTUNES DE MOURA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA			
Endereço - R: FRANCISCO GLICERIO – Nº 129			
Bairro - VILA NAIR	Cidade –	Estado - SP	
CEP – 12.400-130	Telefone - (12) 3522-0277	E-mail – MARCOSMACIELAG@HOTMAIL.COM	
Inscrição Municipal 34515	Inscrição Estadual 528.291.421.118	CNPJ / MF 33.714.546/0001-63	Situação do CNPJ ATIVA
Junta Comercial - NIRE		Alteração do Contrato Social	
Contrato Social - Sócio : Nancy Antunes de Moura – CPF: 019.527.188/21			
Capital Registrado - R\$ 100.000,00			
Grupo de Atividade – Grupo 800 - Obras e Serviços de Engenharia. 41.20-4-00- Construção de edifícios.			
CERTIFICAMOS que a Empresa acima, encontra-se regularmente inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Caçapava, de conformidade com o disposto no Capítulo 2, Seção III da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.			
COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO CADASTRAL Caçapava, 18 de Abril de 2023. ANA IRENE PALMEIRA MARCONDES.3332473-8 4888 Atestado de forma digital por ANA IRENE PALMEIRA MARCONDES.3332473-8 Data: 2023.04.18 08:48:24 -03'07" Ana Irene Palmeira Marcondes Diretora do Departamento de Compras e Licitações			

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 - VILA PANTALEÃO - CAÇAPAVA - SP- CEP- 12280-050
FONE-PABX- (12) 3654-6600- CNPJ- 45.189.305/0001-21

De posse do CRC a recorrente, de acordo com o exigido no edital, montou as pastas de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA.

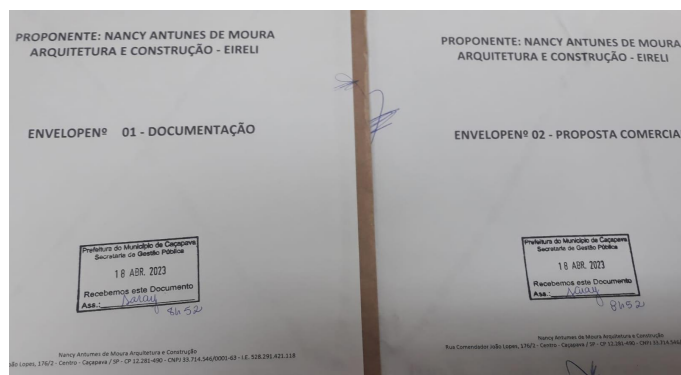
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

2.3 - Além do CRC, deverão, ainda, as empresas juntarem, necessariamente, os documentos listados nos itens 5.2 e seguintes (referente a Qualificação Profissional), e os ANEXOS X – XI – XII ou XIII, não sendo aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

Feito isso a recorrente protocolou os envelopes no dia e horário especificado no edital:

Nancy Antunes de Moura Arquitetura e Construção - CNPJ 33.714.546/0001-63 - I.E. 528.291.421.118
Rua Comendador João Lopes, 176/2 - Centro - Caçapava / SP - CP 12.281-490

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: 18/04/2023 às 09h.



Iniciado os procedimentos, a comissão permanente de licitação procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação e, após análise dos documentos apresentados pelas licitantes, declarou a empresa recorrente inabilitada no certame.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, tornou público e para conhecimento dos participantes que, após análise de documentos decidiu INABILITAR a recorrente pelos motivos:

- > **A)** - Não apresentou habilitação fiscal, conforme solicita item 4 do edital;
- > **B)** - Não apresentou habilitação econômico-financeira, conforme solicita item 6 do edital;

Senão vejamos:

O edital não pede para que se junte novamente tal documentação, exceto o item 5.2 (referente a Qualificação Profissional) conforme item 2.7.

E para emissão do CRC a recorrente cumpriu e que estabelece o edital, e na

Lei 8666/93

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I - cédula de identidade;*
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;*
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);*

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)** *(Vigência)*

Art.31.A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Art 32 - § 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36

substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação. *(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Art. 41 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Decidiu ainda INABILITAR a recorrente pelos motivos:

- > **C)** - Não apresentou a parcela de maior relevância no item “pintura de quadra”, conforme solicita item 5.2 c) do edital, em análise feita pela equipe técnica;

5.2 C) Certidões de Acervo Técnico – CAT’s, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 23 do TCE SP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, sendo eleitas as seguintes parcelas de relevância: execução de alambrado **e pintura da quadra.**

A recorrente apresentou atestado de capacidade técnica similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior amparado pelo artigo 30 - § 1º e 3º:

Similaridade de Atestados de Capacidade Técnica – Jurisprudência

Legislação

SÚMULA Nº 30

Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, **vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica**, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.

LEI 8666/93

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.*

§ 1º *A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado,*



devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; [\(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420180000600

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Página 1/1

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional RONALDO SILVA PIMENTEL..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **RONALDO SILVA PIMENTEL**.....

Registro: **04.0.0000017939**..... RNP: **1402089252**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**.....

Número ART: **1420150000002674588**.. Tipo de ART: **Obra/Serviço - Nova ART**.....

Registrada em: Baixada em: **26/6/2015**.....

Forma de Registro: **Substituição**..... Participação Técnica: **Individual**.....

Empresa Contratada: **PAVISUL ENGENHARIA LTDA - ME**.....

Contratante: **AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A.**..... CPF/CNPJ: **09326342000170**

Logradouro: **RODOVIA BR 381, FERNÃO DIAS - KM 850,5 PISTA NORTE**..... Nº:

Complemento: Bairro: **IPIRANGA**.....

Cidade: **POUSO ALEGRE**..... UF: **MG**..... CEP: **37550-000**

Contrato: **CO.AFD.ENG.2051/14**... celebrado em Vinculado à ART: **14201400000002152418**

Valor do contrato: **R\$ 1926852,00**..... Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**.....

Ação institucional:

Endereço da obra/serviço: **RODOVIA FERNÃO DIAS BR-381 - KM 944 P.SUL E KM 947 P.NOR**... Nº:

Complemento: Bairro: UF: **MG**..... CEP: **37640-000**

Cidade: **EXTREMA**.....

Data Início: **28/9/2014**. Conclusão efetiva: **26/6/2015**. Coord. Geográficas:

Finalidade: **OUTRO**..... Código:

Proprietário: **AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A.**..... CPF/CNPJ: **09326342000170**

Atividade Técnica: **EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO**, Quantidade

653,00, Unidade **m³**.....

Observações

IMPLANTAÇÃO TERC.FAIXAS ROD.FERNÃO DIAS BR 381 NOS KM 944+540 A 945+200 PISTA SUL E KM 947+870 A 947+145 PISTA NORTE ; E OBRAS DE ACESSOS KM 902 PISTA NORTE E KM 947,88 PISTA SUL.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 300958 a 300962, o documento contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420180000600/2018

01/02/2018, 14:47:00

1420180000600

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte - CEP: 31170-917

Telefone: (31) 3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 051 2732 - www.crea-mg.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para devidos fins que a empresa **Pavisul Engenharia Ltda**, com sede na Avenida Ismênia Vitta Reis nº315, bairro Ipiranga, Pouso Alegre/MG, CEP.37550-000, inscrita no CNPJ. Nº 08.090.339/0001-38, executou os serviços de pavimentação de terceira faixa na Rodovia Fernão Dias BR 381 nos Km 944+540 ao Km 945+200(Pista Sul); Km 947+145 ao Km 947+870(Pista Norte), execução de acessos nos Km 947+880 (Pista Sul), e acesso no Km 902 (Pista Norte), conforme contrato firmado junto à **Autopista Fernão Dias S.A.**, com sede na Rodovia Fernão Dias BR-381, Km 850,5, Pouso Alegre/MG, CEP. 37550-000, inscrita no CNPJ. Nº 09.326.342/0001-70, a saber:

- Contrato: OC.AFD.ENG.2051/14;
- Local da Obra: Rodovia Fernão Dias BR 381 nos Km 944+540 ao Km 945+200(Pista Sul); Km 947+145 ao Km 947+870(Pista Norte), Km 947+880 (Pista Sul) e Km 902 (Pista Norte);
- Valor do contrato: R\$ 1.926.852,00;
- Período de execução da obra: 28/09/2014 a 26/06/2015;
- Responsável Técnico: Engº Ronaldo Silva Pimentel, CREA-MG Nº 17.939D
- Volume: 645,02 M³

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1 – EXECUÇÃO DE TERCEIRA FAIXA NO KM 944+540 AO KM 945+200 (PISTA SUL)

Rod. BR 381, Km 850,5 - Pista Norte
Pouso Alegre, MG
CEP: 37.556-338

**Autopista
Fernão Dias**
arteris



Compactação de aterros a 100% proctor normal – bota fora	M³	890,00
PAVIMENTAÇÃO		
Regularização do subleito	M²	3.157,96
Imprimação impermeabilizante	M²	2.519,99
Pintura de ligação	M²	7.761,99
Concreto Betuminoso Usinado a quente (C.B.U.Q.) faixa "B"	M³	141,87
Concreto Betuminoso Usinado a quente (C.B.U.Q.) faixa "C"	M³	140,09
Fresagem contínua do Revestimento Betuminoso	M³	6,21
Demolição de pavimento flexível	M³	744,25
DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE		
Demolição de Sarjeta	M²	308,00
Valeta de proteção de corte c/ revestimento Concreto VPC04 AC/BC	M	298,00
Valeta de proteção de corte c/ revestimento Concreto VPC03 AC/BC	M	337,47
SEGURANÇA		
Segurança Viária	Vb	1,00

3 – EXECUÇÃO DE ACESSO NO KM 947+880 (PISTA SUL)

SERVIÇOS PRELIMINARES		
Demolição de concreto simples barreira NJ	M³	11,50
TERRAPLENAGEM		
Escavação, carga transp. mat. 1ª Cat. DMT 200 a 400 mts	M³	315,00
Compactação de aterro a 100% proctor normal	M³	193,00
Compactação de aterro a 95% proctor normal – bota fora	M³	82,00
PAVIMENTAÇÃO		
Regularização do subleito	M²	700,00

Rod. BR 381, Km 850,5 - Pista Norte
Pouso Alegre, MG
CEP: 37.556-338

Autopista
Fernão Dias
Tranversal



PAVIMENTAÇÃO		
Pintura de ligação	M ²	7.871,10
Concreto Betuminoso Usinado a quente (C.B.U.Q.) faixa "B"	M ³	162,54
Concreto Betuminoso Usinado a quente (C.B.U.Q.) faixa "C"	M ³	160,50
Fresagem contínua do Revestimento Betuminoso	M ³	7,13
Demolição de pavimento flexível	M ³	685,11
DRENAGEM		
Valeta de proteção de corte c/ revestimento Concreto VPC04 AC/BC	M	264,00
Sarjeta triangular de concreto – STC 01 AC/BC	M	50,00
Descida d'água de corte – degrau – DSD 01/02	M	10,52
Demolição de dispositivos de concreto simples	M ³	24,00
SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
Sinalização Viária horizontal com tinta vinílica ou acrílica	Vb	1,00

2 – EXECUÇÃO DE TERCEIRA FAIXA NO KM 947+145 AO KM 947+870(PISTA NORTE)

TERRAPLENAGEM		
Limpeza de áreas	M ²	2.135,00
Escavação, carga transporte mat. 1ª Cat. DMT 200 A 400 m	M ³	890,00
Escavação, carga transporte mat. 1ª Cat. DMT 3000 A 5000 m c/ escavadeira	M ³	9.750,12
Compactação de aterros a 95% proctor normal – bota fora	M ³	4.000,00

Rod. BR 381, Km 850,5 - Pista Norte
Pouso Alegre, MG
CEP: 37.556-338

Autopista
Fernão Dias
Trartens

Sub base de solo estabilizado granulometricamente com uso de pedra de mão	M³	241,00
Imprimação	M²	700,00
Pintura de ligação	M²	700,00
Concreto Betuminoso Usinado a quente faixa C	M³	28,00
Calçada de concreto Fck 15 Mpa	M²	99,75
DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE		
Corpo BSTC D = 0,60m AC/BC/PC	M	14,25
Sarjeta trapezoidal de concreto SZC 01	M	6,19
Meio fio de concreto MFC 01	M	138,80
Descida d'água tipo rap – canal retang. – DAR 02	M	2,63
Descida d'água cortes em degraus – DCD 01/02	M	5,40
Dissipador de energia – DEB 01	Un	1,00
Boca de lobo simples BLS	Un	1,00
Demolição de dispositivos de concreto simples	M³	11,21
Remoção de tubo de concreto diâmetro superior a 0,60m	M	19,24
SINALIZAÇÃO VIARIA		
Sinalização Viária horizontal com tinta vinílica ou acrílica	Vb	1,00

4 – EXECUÇÃO DE ACESSO NO KM 902 (PISTA NORTE)



TERRAPLENAGEM		
Escavação, carga transp. mat. 1ª Cat. DMT 200 a 400 mts	M³	948,00
Escavação, carga transp. mat. 1ª Cat. DMT 3000 a 5000 mts com escavadeira	M³	708,00
Compactação de aterro a 100% proctor normal	M³	240,00
Compactação de aterro a 95% proctor normal – bota fora	M³	708,00
PAVIMENTAÇÃO		

Rod. BR 381, Km 850,5 - Pista Norte
Pouso Alegre, MG
CEP: 37.556-338

Autopista
Fernão Dias
Trateris

Regularização do subleito	M ²	480,00
Sub base de solo estabilizado granulometricamente com uso de pedra de mão	M ³	160,00
Imprimação	M ²	480,00
Pintura de ligação	M ²	480,00
Concreto Betuminoso Usinado a quente faixa C	M ³	20,00
Muro de contenção sobre a PI	M	22,00
DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE		
Sarjeta triangular de concreto STC 01 ACBC	M	150,00
Sarjeta trapezoidal de concreto SZC 01	M	128,00
Sarjeta triangular de grama	M	101,00
Meio fio de concreto MFC 01	M	158,00
Dissipador de energia DEB 01	Un.	1,00
Dissipador de energia DES 01 AC/PC	Un.	2,00
SINALIZAÇÃO VIARIA		
Sinalização Viária horizontal com tinta vinílica ou acrílica	Vb	1,00

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, atendendo as instruções pertinentes e conformidade das exigências contratuais.

Pouso Alegre, 05 de dezembro de 2017

12º Ofício

Helvécio Tamm de Lima Filho - Diretor Superintendente
CREA/SP 50605707



2º TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE - MG
Rua Marechal Deodoro, 105 - Centro - 37556-000 - Fone: (35) 3421-1122 - Fax: (35) 3423-6375
Bel. Humberto Libânio da Silveira Santos - Tabelião

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
HELVECIO TAMM DE LIMA FILHO *****

Em Testemunho _____ da verdade
FABIANO CASSEIRO DOS SANTOS
Emol.: R\$4,80 T.F.J.: R\$1,49 Total: R\$6,29
Pouso Alegre, 16/01/2018 17:14:23 5588

(QUALQUER RASURA OU EMENDA SERÁ CONSIDERADO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU FRAUDE)
"VALIDO SOMENTE COM SELLO DE FISCALIZAÇÃO"

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CLG 31695

Rod. BR 381, Km 850,5 - Pista Norte
Pouso Alegre, MG
CEP: 37.556-338

**Autopista
Fernão Dias**
Porte-1s

- > **D)** - Não apresentou o CAT em um dos atestados, conforme solicita item 5.2 c) do Edital, em análise feita pela equipe técnica

A recorrente em atendimento ao item 5.2 c) do edital apresentou 2 atestados de capacidade técnica com **CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO - CAT**, o primeiro de nº **1420180000600** atendendo a exigência de pintura de quadra (sinalização viária por similaridade) e o segundo de nº **1420170006919** atendendo a exigência de execução de Alambrado.



Certidão de Acervo Técnico - CAT **CREA-MG**
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Página 1/1

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420180000600
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional RONALDO SILVA PIMENTEL.....
..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: RONALDO SILVA PIMENTEL.....
Registro: 04.0.0000017939..... RNP: 1402089252.....
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....

Número ART: 1420150000002674588... Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: Baixada em: 26/6/2015.....
Forma de Registro: Substituição..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: PAVISUL ENGENHARIA LTDA - ME.....

Contratante: AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A..... CPF/CNPJ: 09326342000170
Logradouro: RODOVIA BR 381, FERNÃO DIAS - KM 850,5 PISTA NORTE..... Nº.....
Complemento: Bairro: IPIRANGA.....
Cidade: POUSO ALEGRE..... UF: MG..... CEP: 37550-000
Contrato: CO.AFD.ENG.2051/14... celebrado em Vinculado à ART: 14201400000002152418
Valor do contrato: R\$ 1926852,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....
Ação institucional:
Endereço da obra/serviço: RODOVIA FERNÃO DIAS BR-381 - KM 944 P.SUL E KM 947 P.NOR... Nº.....
Complemento: Bairro:
Cidade: EXTREMA..... UF: MG..... CEP: 37640-000

Data Início: 28/9/2014. Conclusão efetiva: 26/6/2015. Coord. Geográficas:
Finalidade: OUTRO..... Código:
Proprietário: AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A..... CPF/CNPJ: 09326342000170
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO , Quantidade 653,00 , Unidade m³.....

Observações

IMPLANTAÇÃO TERC.FAIXAS ROD.FERNÃO DIAS BR 381 NOS KM 944+540 A 945+200 PISTA SUL E KM 947+870 A 947+145 PISTA NORTE ; E OBRAS DE ACESSOS KM 902 PISTA NORTE E KM 947,88 PISTA SUL.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 300958 a 300962, o documento contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420180000600/2018
01/02/2018, 14:47:00
1420180000600

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte - CEP: 31170-917

Telefone: (31) 3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 051 2732 - www.crea-mg.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420170006919
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional RONALDO SILVA PIMENTEL.....
..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **RONALDO SILVA PIMENTEL**.....
Registro: **04.0.0000017939**..... RNP: **1402089252**.....
Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**.....

Número ART: **1420170000004046040**.. Tipo de ART: **Obra/Serviço - Nova ART**.....
Registrada em: Baixada em: **2/9/2017**.....
Forma de Registro: **Substituição**..... Participação Técnica: **Individual**.....
Empresa Contratada: **PAVISUL ENGENHARIA LTDA - ME**.....

Contratante: **AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A.**..... CPF/CNPJ: **09326342000170**
Logradouro: **RODOVIA FERNÃO DIAS - BR 381**..... Nº:
Complemento: **KM 850,5 PISTA NORTE**..... Bairro: **IPIRANGA**.....
Cidade: **POUSO ALEGRE**..... UF: **MG**..... CEP: **37550-000**
Contrato: **CO.AFD.ENG.2362/16**... celebrado em Vinculado à ART: **1420170000004008026**
Valor do contrato: **R\$ 1448614,79**..... Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**.....
Ação institucional:
Endereço da obra/serviço: **RODOVIA FERNÃO DIAS - BR 381**..... Nº:
Complemento: **KM 679,000**..... Bairro:
Cidade: **RIBEIRÃO VERMELHO**..... UF: **MG**..... CEP: **37264-970**

Data Início: **1/4/2016**.. Conclusão efetiva: **2/9/2017**.. Coord. Geográficas:
Finalidade: **OUTRO**..... Código:
Proprietário: **AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A.**..... CPF/CNPJ: **09326342000170**
Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES VIAS DE ACESSO**, Quantidade **1941,24**, Unidade t.....

Observações

ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS MAIS, CONSTA DA PRESENTE CERTIDÃO A SEGUINTE RESSALVA: NAO FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CERTIDÃO OS SERVICOS DE REVESTIMENTO VEGETAL TIPO GRAMA EM PLACAS CONSTANTE NO ATESTADO EMITIDO PELA AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A EM 02/09/17, UMA VEZ QUE NAO E DA ATRIBUICAO DO ENG. CIVIL RONALDO SILVA PIMENTEL.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 300736 a 300738, o documento contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420170006919/2017

25/09/2017, 14:02:12

1420170006919

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP: 30170-917

Telefone: (31) 3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



a

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para devidos fins que a empresa **PAVISUL ENGENHARIA LTDA**, com sede na Avenida Ismênia Vitta Reis nº315, bairro Ipiranga, Pouso Alegre/MG, CEP.37550-000, inscrita no CNPJ. Nº 08.090.339/0001-38, **executou**, para a **AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.326.342/0001-70, sediada na Rodovia Fernão Dias - BR381, km 850,5 , Pista Norte, Bairro Ipiranga, CEP 37.550-000, na cidade de Pouso Alegre/MG, os serviços de **Adequação do Sistema Viário de Acesso ao município de Ribeirão Vermelho/MG no Km 679 da Rodovia Fernão Dias, BR-381/MG**, conforme contrato firmado, a saber:

- Contrato: **CO-AFD-ENG-2.362/16**;
- Local da Obra: Rodovia Fernão Dias BR 381 no Km 679,000, município de Ribeirão Vermelho/MG;
- Valor do contrato: R\$ 1.448.614,79;
- Período de execução da obra: 01/04/2016 a 02/09/2017;
- Responsável Técnico: Engº Ronaldo Silva Pimentel, CREA-MG Nº 17.939D

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

SERVIÇOS PRELIMINARES		
Remoção mecanizada de revestimento betuminoso	M³	1.697,95
Remoção mecanizada da camada granular do pavimento	M³	3.599,40
Remoção de bueiros existentes	M	30,00
Fresagem descontínua revestimento betuminoso	M³	44,00
TERRAPLENAGEM		
Limpeza de áreas	M²	1.830,00
Carga de material e limpeza	M³	366,00

Rod. BR 381, Km 850,5 - Pista Norte
Pouso Alegre, MG
CEP: 37.556-338

**Autopista
Fernão Dias**
arteris



Escavação carga transporte material 1ª categoria DMT 3000 a 5000 M	M³	2.768,00
Transporte de material escavado	TonxKm	2.342,40
Compactação de aterros a 100% proctor intermediário	M³	1.008,00
Compactação de material de "bota fora"	M³	1.700,80
PAVIMENTAÇÃO		
Regularização de subleito	M²	5.249,82
Sub-base de macadame hidráulico BC	M³	1.574,95
Base de brita graduada BGS	M³	892,47
Imprimação	M²	5.249,82
Pintura de ligação	M²	12.467,74
Concreto Betuminoso Usinado a quente	Ton	1.941,24
DRENAGEM		
Caixa coletora de sarjeta – CCS - 01	Un	2,00
Escavação mecânica de valas em material de 1ª categoria	M³	13,00
Meio fio de concreto tipo MFC-01	M	50,00
Meio fio de concreto tipo MFC-05	M	207,00
Valeta de proteção de aterro VPA 03	M	441,00
Entrada d'água – EDA 04	Un	1,00
Bueiros simples tubular de concreto D=600 mm	M	18,00
Concreto estrutural FCK= 25 MPa	M³	8,80
PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES		
Revestimento vegetal tipo grama em placas	M²	11.162,00
Alambrado	M²	793,80
Calçamento concreto FCK 15 MPa	M³	41,36

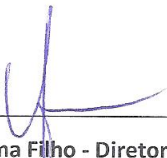
Rod. BR 381, Km 850,5 - Pista Norte
Pouso Alegre, MG
CEP: 37.556-338

Autopista
Fernão Dias
arteris

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, atendendo as instruções pertinentes e conformidade das exigências contratuais.

Pouso Alegre, 05 de Setembro de 2017





Helvécio Tamm de Lima Filho - Diretor Superintendente
CREA/SP 5060570726

Rod. BR 381, Km 850,5 - Pista Norte
Pouso Alegre, MG
CEP: 37.556-338


**Autopista
Fernão Dias**
arteris

E em atendimento ao item **5.1 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:**

5.1 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em qualquer quantitativo, **que será atendida por atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

Para essa comprovação o edital não exige CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, mesmo porque *para atestados de capacidade operacional é vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica:*

Resolução CONFEA Nº 1025 DE 30/10/2009

Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.

Acórdão 1849/2019: Plenário, Relator: Raimundo Carreiro

É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.

Nos Editais de Obras e Serviços de Engenharia e até em alguns casos nos editais de Prestação de Serviços Contínuos de Cessão de Mão de Obra, é exigido erroneamente Atestado de Capacidade Técnica-Operacional seja registrado no CREA, já que a CONFEA veda a emissão do CAT para pessoa jurídica.

Em atendimento ao item 5.1 a recorrente apresentou comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, em nome do licitante:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **NANCY ANTUNES DE MOURA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO - EIRELI**, com sede à Rua Francisco Glicério, nº 129 - Bairro Vila Nair - Pindamonhangaba / SP - CEP 12.400-130, executou para a empresa **CONVALE CONSTRUTORA VALE DO PARAIBA EIRELI, CNPJ N.º 02.888.400/0001-00, estabelecida na Av. Dr. João Guilhermino, 261 - Centro, São José dos Campos - SP, obras e serviços no município de Lavrinhas, com fornecimento de material e mão de obra conforme segue:**

FL 01/02

EMEIEF Prof Maria Cecília Costa Serafim

ITEM	REFERENCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.0					
1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	6,00
1.2	CDHU	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M²	105,30
1.3	CDHU	04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambreado ou fechamento	PÇ	25,00
1.4	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M³	2,02
1.5	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M³	3,08
INFRAESTRUTURA					
2.0					
2.1	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	ML	46,00
2.2	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 mt	M³	2,70
2.3	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M²	27,00
2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	181,80
2.5	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M³	2,02
2.6	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M³	0,68
SUPERESTRUTURA					
3.0					
3.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M²	42,78
3.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	144,04
3.3	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M³	1,60
3.4	CDHU	11.05.040	Argamassa graute (canaletas)	M³	5,20
ALVENARIA					
4.0					
4.1	SINAPI	89460	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M²	M²	263,50
PINTURA					
5.0					
5.1	CDHU	33.10.100	Pintura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M²	407,00
5.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M²	7,20
CERCAS E FECHAMENTOS					
6.0					
6.1	CDHU	24.02.100	Reinstal. portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 mt de altura, completo	M²	7,20
6.2	CDHU	34.05.270	Alambreado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos retos	M²	90,00
LIMPEZA E ARREIMATE					
7.0					
7.1	CDHU	55.01.020	Limpeza de obra	M²	180,00

GINÁSIO BENEDITO ALVES CORREA: Centro

ITEM	REFERENCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.0					
1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	6,00
1.2	CDHU	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálico com altura até 10 mt de al	ML	72,00
1.3	CDHU	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metal co	MXMES	72,00
1.4	FDE	08.82.055	Limpeza simples em calhas metálicas	M	67,20
PINTURA					
2.0					
2.1	CDHU	16.11.020	Limpeza de fachada por hidrojetamento	M²	927,88
2.2	FDE	15.03.061	Pintura face interna calha com tinta betuminosa	m	67,20
2.3	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M²	927,88
2.4	FDE	15.80.040	Pintura de quadras esportivas - Linhas demarcatorias	und	1,00
LIMPEZA E ARREIMATE					
3.0					
3.1	CDHU	55.01.020	Limpeza de obra	M²	413,70



CONVALE CONSTRUTORA VALE DO PARAIBA - EIRELI - CNPJ 02.888.400/0001-00 - I.E. 125092275-116
Av dr João Guilhermino, 261 - cj 12 - Centro - São José dos Campos/SP - CEP 12.231-130

Viaduto - Centro

ITEM	REFERENCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	6,00
1.2	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CE	unxmes	1,00
1.3	CDHU	02.05.195	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	unxmes	1,00
2.0			PINTURA LATEX		
2.1	CDHU	33.01.050	Estucamento e lixamento de concreto	m²	85,65
2.2	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	856,51

Local de execução: Escola Maria Cecília Costa Serafim, Recanto Tranquilo - Lavrinhas/SP e Ginásio Benedito Alves Correa, Centro - Lavrinhas/SP e Viaduto, Centro - Lavrinhas/SP.

Período de execução: 19/01 à 19/04/2022

Nº do contrato: 127/2021

Responsável técnico: Raul de Alvarenga - Engenheiro Civil

CREASP: 0601091995

ART nº 28027230220404839

Lavrinhas, 05/05/2022

Zonal Construtora Vale do Paraíba - Eireli
 CNPJ 02.888.400/0001-00
 Raul de Alvarenga
 Eng. Civil
 CREASP 0601091995

Sendo assim, em respeito aos ditames norteadores das licitações públicas, mister que esta respeitável comissão permanente de licitação reconheça a ilegalidade de seu ato e declare a sua nulidade, com fulcro no princípio da autotutela administrativa, previsto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Importante ressaltar que o ato administrativo quando realizado em discordância com algum preceito normativo se torna um ato viciado, defeituoso, devendo, assim, ser anulado a qualquer tempo. Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados, como no caso em apreço.

VI – DO PEDIDO

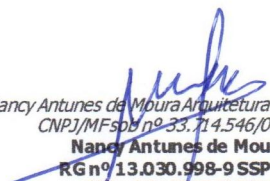
Desse modo, em vista das argumentações e fundamentações ora apresentadas, sobretudo diante das orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União acima destacadas, requer:

- a) O recebimento do presente recurso com seu efeito suspensivo, nos termos do art. 109, § 2º da Lei 8.666/93;
- b) Que o recurso administrativo em apreço seja julgado totalmente procedente, para fins anular a decisão que declarou a empresa recorrente inabilitada do certame;
- c) Que o presente recurso também seja julgado procedente no sentido de reconhecer que os documentos apresentado pela recorrente para comprovar sua habilitação é suficiente e atende ao disposto no edital;
- d) Caso esta comissão permanente de licitação se manifeste pela manutenção da decisão proferida no dia XX de 18 de abril de 2023, que o presente recurso administrativo seja encaminhado à autoridade superior, nos termos do art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, para análise e posterior decisão.

Nestes termos,

Pede e espera JUSTO deferimento.

Caçapava, 24 de abril de 2023.



Nancy Antunes de Moura Arquitetura e Construção
CNPJ/MFSP nº 33.714.546/0001-63
Nancy Antunes de Moura
RG nº 13.030.998-9 SSP SP
CPF nº 019527188/21